

Resolução CMDCA n.º 003 de 27 de Março de 2015.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei n.º 2.004, de 23 de maio de 2012; e no Decreto n.º 4.891 de junho de 2014 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo seu Regimento Interno, e nos termos da Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2015, registrada em Ata n.º 005/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando as Resoluções n.º 166 e 172/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as orientações para realização das Conferências – Guia 1 e Guia 2 do CONANDA;

Resolve:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como objetivos:

- I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III – Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV – Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V – Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente.

Art. 2º - O evento terá como tema central: *“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”*, sendo discutidos em cinco eixos orientadores, a saber: Promoção dos Direitos; Proteção e Defesa dos Direitos; Participação de Crianças e Adolescentes; Controle Social da Efetivação dos Direitos e Gestão da Política nos três níveis de governo.

Art.3º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 23 de abril de 2015, das 13h30min às 17h30min na Câmara de Vereadores, situado na Rua Duque de Caxias, nº 522 – Centro, São Lourenço do Oeste – SC.

Art.4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- a) Representante da Sociedade Civil: Claita Cristina Malossi Iecker – Presidente do CMDCA;
- b) Representante da Sociedade Civil: Magda Lorenzon Lazon – Secretária do CMDCA;
- c) Representante de Órgão Público Municipal: Josiane Sette – Tesoureira do CMDCA;
- d) Representante de Órgão Público Municipal: Marlete de Fátima Bandeira;
- e) Representante de Órgão Público Municipal: Oneide Fátima Galiuzzi Etges;
- f) Representante dos Adolescentes: .Guilherme de Souza;
- g) Representante dos Adolescentes: . Andrei Motta;

Parágrafo único: A Comissão será coordenada pela Presidente do CMDCA

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da X Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CEDCA e CONANDA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 27 de março de 2015.

Claita Cristina Malossi Iecker
Presidente CMDCA/SLO